REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

# Autógrafo

Lei COMPLEMENTAR Nº 04 de 19 de Abril de 19 95.
Corrige erros de linguagem em Artigos da Lei Complementar nº1646 de 22/12/1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Onde se lê no Art. 33 da Lei Complementar nº 1.646, de 22 de dezembro de 1993, a palavra "omitir", leia-se "imitir".

Art. 2º - Onde se lê no Art. 41 da Lei Complementar nº 1.646 de 22 de dezembro de 1993, a palavra "sessão"; leia-se "cessão".

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 19 de Abril de 1995.

Renato Antonio Ibrahim
-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
APROVADO EM 20/03/95
Presidente